



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GARÇA

ESTADO DE SÃO PAULO

Of. N.º

LEI Nº 1 770/79

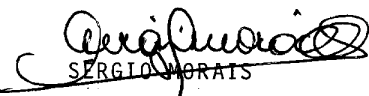
FRANCISCO DE ASSIS BOSQUE, Prefeito do Município de Garça, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênio com o Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria de Estado dos Negócios de Esportes e Turismo, na importância de Cr\$ 208.000,00 (duzentos e oito mil cruzeiros) para construção de uma QUADRA POLIVALENTE.

ARTIGO 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garça, 07 de dezembro de 1 979


FRANCISCO DE ASSIS BOSQUE
PREFEITO MUNICIPAL


SÉRGIO MORAIS
CHEFE DA DIVISÃO DE SECRETARIA

Registrada e publicada nesta
Divisão de Secretaria, na da
ta supra.-

EDC